



Autor: Dep. Renê Barbour

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.468 DE 20 DE SETEMBRO DE 1965.

Abre, no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 3 000 000, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decrete e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$ 3 000 000 (Três milhões de cruzeiros), destinado à auxiliar o Ginásio Cônego rei Mariano de Aparecida do Taboado, para pagamento de bolsas de estudos aos alunos reconhecidamente pobres.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - O registro do ato da despesa no Tribunal de Contas, será a "posteriori".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 20 de setembro de 1965, 4º da Independência e 77º da República.

*Fls. 15v
Lido comp.
em 22/9/66
Barbours*

[Handwritten signatures and initials]